PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 05 de julho de 2024.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO 3
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO 3
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO 6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 6
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 7
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 8
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO 8
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 9
10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 9
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 9
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 9
13. IMPACTOS AMBIENTAIS 9
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 9
15. LOCAL DE ENTREGA 9
16. CONTATO 14

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A dedetização nas escolas é de suma importância por várias razões, abrangendo desde a saúde pública até a qualidade do ambiente educacional. A presença de pragas como ratos, baratas, formigas e mosquitos pode ser vetor de diversas doenças, incluindo leptospirose, salmonelose, dengue, zika e chikungunya. Dedetizar regularmente ajuda a evitar a proliferação dessas pragas e, consequentemente, a disseminação de doenças entre alunos e funcionários. Pragas como baratas e ácaros podem agravar problemas respiratórios e alérgicos, como a asma. A dedetização contribui para manter o ambiente escolar mais limpo e seguro, reduzindo a exposição a esses alérgenos. Um ambiente livre de pragas é mais confortável para estudantes e funcionários. A presença de insetos e roedores pode causar desconforto e distração, prejudicando a concentração e o desempenho escolar. Pragas como cupins e ratos podem causar danos estruturais às instalações escolares, livros, móveis e outros materiais. A dedetização ajuda a proteger o patrimônio da escola, evitando despesas adicionais com reparos e substituições. Escolas estão sujeitas a normas e regulamentações sanitárias que visam garantir um ambiente seguro e saudável para todos os ocupantes. A dedetização é uma prática frequentemente exigida por essas normas, e seu cumprimento é essencial para evitar multas e outras penalidades. Manter a escola dedetizada demonstra uma gestão responsável e comprometida com a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos. Isso pode melhorar a reputação da instituição perante a comunidade e as autoridades competentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS GERAIS

Os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser isentos de agentes químicos poluidores e/ou tóxicos, fabricados de acordo com a legislação pertinente e permitidos com a autorização dos

órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.), quando cabível, apresentar selo Inmetro, de modo a mitigar os riscos à saúde e à segurança dos seus utilizadores.

Caberá exclusivamente a prestadora dos serviços a responsabilidade de providenciar todos os equipamentos (fornecimento e instalação de redes, espículas, telas etc.), maquinários e estruturas necessárias (escadas, andaimes, etc.) para a devida e perfeita execução dos serviços de dedetização de pragas e controle de pombos, obedecendo as normas de segurança vigentes. Inclusive no que tange a segurança do trabalho dos funcionários e/ou prestadores de serviços.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

- Dedetização de pragas (escorpiões, ratos, baratas, formigas, isópteros, pulgas, traças, lagartas, moscas, mosquito da dengue e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos).

  Este serviço deverá ser prestado de maneira geral, em todas as unidades educacionais (Escolas Municipais, CEMEI's, entidades conveniadas de ensino) e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a cada 03 meses (04 vezes ao ano), conforme cronograma a ser elaborado pela SME, através de seu setor responsável, no prazo de execução em até 05 dias corridos após comunicado da pasta. A prestadora do serviço deverá encaminhar ao setor responsável da SME, no prazo de até 72 horas, após executada a atividade, a Ordem de Serviço e/ou Certificado de Execução do Serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: local (unidade educacional ou setor administrativo), endereço completo, área aplicada e data de aplicação, produtos utilizados (com descritivo de: praga alvo, nome comercial, grupo químico, quantidades utilizadas, concentração de ingrediente ativo, fabricante, registro ministério da saúde), assinatura (legível) e carimbo do técnico responsável, assinatura (legível) do funcionário aplicador e assinatura (legível) do responsável pela unidade recebedora do serviço. Em caso de reincidência de pragas no período inferior a 90 dias, a empresa deverá prestar novo serviço, no prazo de até 72 horas da notificação, sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II. Para fins de estabelecer a precificação deste serviço, utilizaremos como parâmetro o metro quadrado (m^2) da área total da unidade onde será prestada a atividade.

- Controle de pombos (colocação de redes, espículas, telas, campo eletromagnético, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que propiciem acesso, abrigo e alimentos),

com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca, com produtos autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde.

Este serviço deverá ser prestado sob demanda (deverá existir a real necessidade para o serviço). Após o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação - SME ser notificado sobre a existência da necessidade, este fará a solicitação a prestadora do serviço para sua execução em um prazo de até 05 dias corridos. A prestadora do serviço deverá encaminhar ao setor responsável da SME, no prazo de até 72 horas, após executada a atividade, a Ordem de Serviço e/ou Certificado de Execução do Serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: local (unidade educacional ou setor administrativo), endereço completo, área aplicada e data de aplicação, produtos utilizados (com descritivo de: praga alvo, nome comercial, grupo químico, quantidades utilizadas, concentração de ingrediente ativo, fabricante, registro ministério da saúde), assinatura (legível) e carimbo do técnico responsável, assinatura (legível) do funcionário aplicador e assinatura (legível) do responsável pela unidade recebedora do serviço. Em caso de reincidência do problema no período inferior a 90 dias, a empresa deverá prestar novo serviço, no prazo de até 72 horas da notificação, sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II. Para fins de estabelecer a precificação do serviço, utilizaremos como parâmetro o metro quadrado (m²) da área afetada, construída ou edificada, da unidade onde haja demanda pelo serviço.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito publico ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

- Apresentação certificado de regularidade junto ao IBAMA (para os serviços que couberem) referente a empresa responsável.

- Declaração do responsável técnico de que se comprometerá em dar apoio à equipe de colaboradores da empresa e supervisionar a execução dos trabalhos de dedetização,

desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De modo a solucionar a demanda apresentada, há as seguintes possíveis soluções, no âmbito da Administração Pública Municipal:

Solução 1: Firmar Contrato Administrativo com prestação continuada do serviço (através de processo licitatório);

Solução 2: Capacitar e/ou elaborar concurso público para contratação de servidor técnico e a compra dos produtos necessários as atividades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Baseado nas opções tradicionais de mercado, disponíveis à Administração Pública, somada a necessidade da prestação continuada do serviço de dedetização a Secretaria Municipal de Educação, vemos como solução a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de tais atividades.

Como já demonstrado no tópico 2, a dedetização regular nas escolas é essencial para garantir um ambiente saudável, seguro e propício ao aprendizado. Além de prevenir doenças e desconfortos, proteger o patrimônio escolar e assegurar o cumprimento das normas sanitárias. É uma prática que reflete a responsabilidade da gestão pública escolar e contribui para a formação de uma comunidade educacional consciente e saudável.

Diante disso, entendemos que a contratação de contratação de empresa(s) especializada(s) no serviço de dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho é a melhor opção para o momento. Tendo em vista que esta atividade é caracterizada como serviço contínuo, entendemos ainda que, futuramente, poder estabelecer um contrato com período de tempo maior (se comparado a Ata de Registro de Preço vigente, nº 080/2023) dará a Secretaria Municipal de Educação uma maior e melhor autonomia de gestão dos serviços prestados, considerando a discricionariedade administrativa. Estas ações atendem aos princípios norteadores da Administração Pública, visando à economicidade, eficiência e respeitando os direcionamentos ambientais requeridos no mercado e na legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros as metragens de área construída e total (estimadas), conforme avaliado pelo Núcleo de Patrimônio Móvel e Imóvel da Educação, considerando o ritmo e necessidade de trabalho de costume para os respectivos serviços. Conforme estimativas (ANEXO) e tabela a seguir:

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E CONTROLE DE POMBOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**MÉDIA TOTAL POR ITEM**
01 CÓDIGO: 3715	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS** - Dedetização, desinsetização com pulverização, sem cheiro, sem mancha. Deverão ser de baixo odor e toxicidade sem oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torna-los nulos. Os produtos usados pela equipe profissional deverão ser específicos e de uso estritamente técnico, sendo ainda autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde. Sendo, os produtos utilizados eficientes no controle de: escorpião, baratas, formigas, isópteros, pulgas, traças, lagartas, moscas, mosquito da dengue e quaisquer outros insetos que possam causar agravos a saúde e/ou prejuízos econômicos. Desratização em área interna e externa, com o uso de diferentes métodos de combate a roedores (isca química, isca adesiva, isca de jardim, gaiola etc.), devendo ser observado a eficiência, eficácia e a segurança dos utilizadores do ambiente. Devera realizar pulverizações em rodapés, nos ralos, nas áreas externas, comunicações com a rede de esgoto (caixas de esgoto, de gordura, de passagem de água pluvial, telhados e etc.). Produto líquido. A dedetização deverá ser realizada a cada três meses com o intuito de evitar a proliferação das pragas no local, que podem apresentar riscos aos alunos e demais profissionais, visto que muitos desses animais são vetores de doenças nocivas ou ate mesmo são venenosos, como algumas espécies de escorpião. Em caso de reincidência de pragas no período inferior a 90 dias, a empresa deverá prestar novo serviço, sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso	**M²**	**936.519**	**R$0,27**	**R$252.860,13**

	II. A empresa deverá apresentar garantia do serviço.				
02 CÓDIGO: 3715	**SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS** - Serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho. Desalojamento de pombos, envolvendo a instalação de barreiras físicas ou materiais (colocação de redes, espículas, telas, campo eletromagnético, vedação de espaços, ou vãos de entrada ou outras soluções que propiciam o acesso, abrigo e alimentos) com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca, com produtos autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde. Para fins de execução dos serviços, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) para realizar aplicação de produtos com segurança necessária ao meio ambiente, funcionários, pacientes, visitantes e o aplicador. A empresa devera apresentar garantia do serviço. O serviço será sob demanda (quando houver a necessidade).	**M²**	**76.013**	**R$8,53**	**R$648.390,89**
VALOR TOTAL DO ÍTENS: R$ 901.251,02					

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média dos orçamentos realizados para cada item, conforme detalhado no ANEXO I, estima-se o valor total de **R$ 901.251,02** para a prestação dos serviços referenciados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos itens adquiridos nessa contratação, verificamos a necessidade de parcelamento para cada item, considerando a possibilidade de melhores preços devido a concorrência, visto os critérios e princípios de conveniência e economicidade em favor da Administração Pública Municipal, baseado os termos do art. 6°, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.944 e inciso VIII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Segue em vigência a Ata de Registro de Preço nº 080/2023, até 23/10/2024. Justifica-se o andamento deste novo procedimento baseado na necessidade de manutenção dos serviços contínuos listados neste Estudo Técnico Preliminar.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se manter ativos e disponíveis os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, através de empresa especializada, a fim de atender questões sanitárias/ regulamentares das unidades educacionais e setores administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SME.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas a partir da contratação de empresa especializada em dedetização são de baixo potencial sobre a saúde humana e consequências ecológicas, considerando a utilização de produtos permitidos pelos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.) e os meios corretos de desfazimento e reciclagem dos materiais utilizados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por conseguinte, conclui-se sobre a viabilidade e necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

15. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAIS		ENDEREÇO E NÍVEL DE ENSINO
01	E. M. "ADÉLIA FIGUEIREDO"	RUA ESMERALDAS - POVOADO DE LONTRA 3773-0120

		PRÉ- ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
02	E. M. "ALFREDO PEREIRA DE SOUZA"	RUA CORNÉLIO FERNANDES DA ROCHA, Nº 32 - BARREIRO DE BAIXO 3776-8686 PRÉ-ESCOLAR
03	E. M. "ALÍPIO MACIEL DE OLIVEIRA"	RUA ÂNGELO RIBEIRO MIRANDA, Nº 12 - LUXEMBURGO 3773-7602 FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS E FINAIS E EJA
04	E. M. "AURETE PONTES FONSECA"	RUA JOSÉ FONSECA PIRES, 468 - FAZENDA VELHA 3776-8166 PRÉ- ESCOLAR E FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS E FINAIS
05	E. M. "CLARINDO CASSIMIRO"	PRAÇA CLARINDO CASSIMIRO SILVA, Nº 80 – CARMO 3773-2284 - 3774-6380 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
06	CEMEI - PADRE TARCIZO GONÇALVES FILHO	AV. CORONEL JOÃO ANTONIO AVELAR, 217 – MORRO DO CLARO 3772-5211 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
07	CEIM. DR. JUVENAL MACHADO DE BARROS	RUA AFONSO CARLOS CAPANEMA, Nº 15 - SANTA ROSA 3773-5382 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
08	CMEI "IRMÃ FLÁVIA"	RUA DAS PALMAS, Nº 638 - CANADA 3775-0289 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
09	CEMEI JAIME RODRIGUES BRANCO	RUA: UMBELINA FRANCISCA M. DE OLIVEIRA, 51 – VERDE VALE 3697-6506 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
10	CEMEI "JOSELITA DIAS DA COSTA"	AV. PREFEITO EURO ANDRADE, 240 - ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 3775-2745 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
11	CMEI "MENINO DEUS"	RUA ADOLAR NAPOLEÃO FRANÇA, Nº 175 OLINTO ALVIM 3774-4377 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
12	CEMEI "PAULO MOREIRA DA COSTA"	AV. DARCY LUCIANO DA SILVA, Nº 630 - JARDIM PRIMAVERA II 3773-3411 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
13	CEMEI - "MARISA MARA VAZ COSTA GALUPPO"	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO BARCELOS ALMEIDA, 185 B: BOUGANVILLE I 3771-6076 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
14	CEMEI "IVONE CAMPELO RIBEIRO BRUNETTI"	RUA EZIO SOUZA DE DEUS, 30 - DONA SILVA 3771- 8777 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
15	CMEI - SÃO VICENTE DE PAULO	RUA PEDRO GABRIEL DE LIMA, 20 - JARDIM ARIZONA

		3773- 0386 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
16	E. M. "DALVA FERREIRA DINIZ"	RUA ARAÇAÍ, Nº 150 - BERNARDO VALADARES 3776-0124 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
17	E. M. "DR. ENÍSIO ANTÔNIO VIANA"	RUA PINTASSILGO, 1.491 - ITAPOÃ II 3773-2708 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
18	E. M. "DR. GENÉSIO CADORNA CAIRO"	RUA LAMARTINE BABO, 178 – BRASÍLIA 3773-5356 EDUCAÇÃO INFANTIL
19	E. M. "DR. MÁRCIO PAULINO"	RUA DR. LUCIANO SOARES SANTANA, 641 - SANTO ANTÔNIO 3771- 4299 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, FINAIS E TEMPO INTEGRAL
20	E. M. "DR. MILTON CAMPOS"	R. TUPINIQUINS, Nº 19 – SANTA LUZIA 3771-6960 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
21	E. M. "FRANCISCA FERREIRA DE AVELAR"	PRAÇA DO MILITO Nº 140 - BARREIRO DE CIMA 3774 – 2196 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
22	E. M. "HILÁRIO PEREIRA DA FONSECA"	RUA LAURA BRAGA DA CUNHA, 88 - BAIRRO VERDE VALE 3776-8634 CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
23	E. M. "JOAQUIM DRUMOND"	RUA PROFESSOR ABEYLARD, 3.289 - SÃO FRANCISCO 3774-1357 PRÉ- ESCOLAR
24	E. M. JOSÉ JACINTO MARTINS GODOY"	RUA EZIO SOUZA DE DEUS, 87 - DONA SILVA 3772-1654
25	E. M. "JOVELINO LANZA"	RUA RUI BARBOSA, 59 - SANTA HELENA 3774-4282 EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
26	E. M. "JÚLIO CÉSAR"	RUA DELFINÓPOLIS, 95- INTERLAGOS 3773-5354 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
27	E. M. "JUCA DIAS"	AVENIDA PREFEITO EURO ANDRADE, 241 - CIDADE DE DEUS 3771-1226 ANOS INICIAIS
28	E. M. LUCAS RODRIGO	RUA DOS MIOSÓTIS, 40 – MONTREAL 3773-6385 PRÉ-ESCOLAR E ANOS INICIAIS
29	E. M. "LUZIA BARBOSA"	AV. PROF. MAURÍLIO DE JESUS PEIXOTO, 1.160 - BOA VISTA 3776-4797 EDUCAÇÃO INFANTIL
30	E. M. "MARIA DA CONCEIÇÃO AZEREDO DIAS"	AV. PREFEITO EURO ANDRADE, 1.651 - CIDADE DE DEUS 3771- 4714 PRÉ-ESCOLAR

31	E. M. "MARIA DE LOURDES VAZ DE MELO MACIEL"	AV. CANÁRIO, 283 - ITAPOÃ 3773-2286 CRECHE E PRÉ-ESCOLA
32	E. M. "MARILZA FLEURY COSTA FIGUEIREDO"	RUA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIEVIRA, 200 - ONDINA VASCONCELOS 3772 – 6526 ANOS FINAIS
33	E. M. "MONSENHOR MESSIAS"	RUA JOÃO DO VALE, 660, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 3771-2187 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
34	E. M. "NÁDIA LÚCIA FERREIRA ALVES"	RUA COIMBRA, Nº 31 - JARDIM EUROPA 3773-5367 PRÉ - ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
35	E. M. "PADRE TEODORO"	RUA ESPINOSA, 325 - PADRE TEODORO 3773-2281 EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
36	E. M. "PEDRO CHAVES"	POVOADO DE FAZ. NOVA - ZONA RURAL 3774 – 8791 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
37	E. M. "PROF. EDSON ABREU"	AV. ZEZITO FILLIZOLA, Nº 15 - OROZIMBO MACEDO 3773-5386 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, FINAIS E EJA
38	E. M. "PROF. GALVÃO"	RUA DAS PALMAS, 638 CANADÁ 3772-8148 FUNDAMENTAL
39	E. M. "PROF. HEITOR LANZA NETO"	RUA HONDURAS, 28 - NOVA CIDADE 3773-5381 PRÉ- ESCOLAR
40	E. M. "PROF. MARCOS VALENTINO"	AV. PREF. ALBERTO MOURA, 12632 – INDÚSTRIAS - (DENTRO DA FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA) 3773-2297 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
41	E. M. "PROFESSOR NEMÉSIO TEIXEIRA DOS ANJOS"	RUA PROFESSOR ABEYLARD, S/N – CENTRO – (PRÓXIMO A PRAÇA DOM CARLOS CARMELO MOTA) 3776-7818 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
42	E. M. "PROFESSOR TEIXEIRA DA COSTA"	RUA A – POVOADO TAMANDUÁ 3774-4312 PRÉ ESCOLAR
43	E. M. "PROFESSOR VASCO DAMIÃO"	AV. GOVERNADOR BIAS FORTES, 375 – ALVORADA 3773-2230 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
44	E. M. "QUINCAS NOGUEIRA"	RUA JOSÉ LUIZ BARBOSA, 91 – NOVO HORIZONTE 3771-6129 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
45	E. M. "RAMON LAMAR"	RUA SANTA LUZIA, 411 - BOM JARDIM

		3773-2738 / 3776-1402 PRÉ-ESCOLAR
46	E. M. "STELLA DE FIGUEIREDO CHASSIM DRUMOND	RUA JOAQUIM HENRIQUE NOGUEIRA, 347 - NOVO HORIZONTE 3771-3576 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
47	E. M. "TEREZINHA GODOY"	RUA ORQUÍDEA, 30 - NOSSA SENHORA DO CARMO 3773-5359 CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
48	E. M. "RAYMUNDO GRAVITO"	AVENIDA JOSÉ SERVÚLO SOALHEIRO, 4373 - JARDIM DOS PEQUIS 3772-8800 FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS
49	E. M. "REGINA VITALINO BOTELHO"	AV. PIO RODRIGUES DE LIMA, 289 - SILVA XAVIER 99606-6726 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
50	E. M. "RENATO TEIXEIRA GUIMARÃES"	AV. CONSTELAÇÃO – PRIMAVERA - ESTIVA 3775-0827 PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
51	E. M. "VIRGÍLIO PACHECO"	POVOADO DE LONTRINHA 99825-9887 PRÉ- ESCOLAR E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
52	CAIC OFICINAS	RUA DAS PALMAS, 638 - CANADÁ 3772-8148 OFÍCINAS
53	CEMEI PADRE ADRIANUS	RUA JAGUAPITÃ, S/N - AEROPORTO INDUSTRIAL 3779-3500
54	E. M. "ISIS DA SILVA OLIVEIRA"	AV. PREF. ALBERTO MOURA, 1111 - DISTRITO INDUSTRIAL (DENTRO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS) 3779-3500
55	CONVENIADA - ACOMST - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE VIDA ALIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	RUA XINGU, 134 – EMÍLIA 99622-2377 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
56	CONVENIADA - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	AV. JOSE SERVULO SOALHEIRO, 894 – ESPERANÇA 3774-2101 EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA ANOS FINAIS
57	CONVENIADA - ASSOCIACAO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE SETE LAGOAS	RUA JOSÉ LONGINES, 92 - BELO VALE 3775-0080 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
58	CONVENIADA - INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA - CENTRO EDUCACIONAL FLOR AMARELA "BRÍGIDA POSTORINO"	RUA DOUTOR ALONSO MARQUES FERREIRA, 635 – VAPABUÇU 3107-7260 CRECHE E PRÉ ESCOLAR
59	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	RUA PIAUÍ, 95 - BOA VISTA 3697-2906
60	GARAGEM DA EDUCAÇÃO	AV. PADRE TARCÍSIO, 1824 - BELA VISTA 3774-9887

61	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. CASTELO BRANCO, 3705 – UNIVERSITÁRIO 3774-9885
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOVA SEDE)	RUA LASSANCE CUNHA, 12 – CENTRO 3779-3500

16. CONTATO

Roberta Silva (Diretora de Gestão, Orçamento e Finanças) – (31) 3779-3532

E-mail: robertasilva@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br e patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br

Sete Lagoas, 05 de julho de 2024.

Patrick Lincoln Dantas
Técnico em Educação

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação